

DECISÃO ADMINISTRATIVA

01/2026



Institui a **Comissão de Avaliação e Julgamento** destinada à seleção de músicos para a Charanga Yás Morais designando e outorgando poderes para condução de processo seletivo interno simplificado.

GRUPO SEMEAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, CEP: 35.442-000, Rio Doce/MG, e-mail: diretoria@gruposemear.org.br, representada nos termos do art. 24 e 27 do Estatuto, tendo como principal objetivo a garantia dos direitos nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo que se dará por meio da implementação dos projetos, programas e ações que tenham a juventude como principal agente de transformação, em gozo das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, transparência e ética:

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica na condução de processos seletivos internos e chamadas públicas promovidas pela organização;

CONSIDERANDO que a seleção de músicos para composição da Charanga Yás Morais envolve análise técnica, artística e documental, exigindo instância colegiada dotada de competência específica para avaliação e julgamento das inscrições;

CONSIDERANDO que a formal instituição de Comissão de Avaliação e Julgamento constitui requisito essencial de governança, transparência e controle interno, especialmente em processos vinculados a projetos culturais financiados ou apoiados por recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Chamada Pública para seleção de músicos da Charanga Yás Morais encontra-se vinculada ao **Edital n.º 06/2025**, devendo observar integralmente suas diretrizes, exigências e cronograma de execução;

CONSIDERANDO que, por razões de regularidade administrativa e segurança jurídica, a publicação da Chamada Pública somente poderá ocorrer após a prévia designação formal da Comissão de Avaliação e Julgamento, com definição clara de suas atribuições e poderes decisórios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir autonomia técnica à Comissão para análise, classificação, formação de cadastro de reserva e julgamento de eventuais recursos, sem prejuízo da supervisão institucional da Presidência;

CONSIDERANDO que a adoção de procedimento administrativo formal fortalece a credibilidade institucional do Grupo Semear e assegura conformidade com boas práticas de gestão cultural;

DECIDE editar a presente **Decisão Administrativa**, instituindo a Comissão de Avaliação e Julgamento, definindo sua composição, competências e poderes, nos termos a seguir estabelecidos.

Art. 1º – Da Instituição da Comissão:

Fica instituída a **Comissão de Avaliação e Julgamento**, responsável pela condução, análise e decisão do processo seletivo previsto no Edital de Credenciamento para Seleção de Músicos da Charanga Yás Morais.

Art. 2º – Da Composição

Ficam designados para compor a **Comissão de Avaliação e Julgamento** da Chamada Pública destinada à seleção de músicos para a Charanga Yás Morais, vinculada ao Edital n.º 06/2025, os seguintes membros:

- I. **Jean Carlos Gomes Calixto** - na qualidade de membro técnico-administrativo, responsável pela **análise documental**, verificação do cumprimento dos requisitos do edital e apoio à formalização dos registros do processo;
- II. **Éder de Paula Pinheiro Soares** - como membro avaliador, responsável pela **análise da experiência prévia**, participação em apresentações carnavalescas, charangas e fanfarras, bem como apoio à formação do cadastro de reserva.
- III. **José Geraldo de Oliveira – Maestro Jakaréh** - responsável pela **coordenação técnica e artística**, com atribuição de avaliar aspectos musicais, domínio instrumental, adequação ao repertório e desempenho coletivo;

§ 1º A Comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I, a quem caberá conduzir os trabalhos, organizar as deliberações e assinar as atas e pareceres.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas de forma colegiada, devendo constar de ata ou relatório próprio, devidamente fundamentado.

§ 3º Em caso de impedimento ou necessidade justificada, a Presidência do Grupo Semear poderá designar membro substituto, mediante ato administrativo complementar.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

01/2026



Art. 3º – Das Competências

Compete à Comissão de Avaliação e Julgamento:

- I – analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;
- II – verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital;
- III – avaliar a experiência artística e o domínio técnico dos instrumentos, quando aplicável;
- IV – realizar, quando necessário, avaliações práticas, audições ou análises técnicas;
- V – deliberar sobre a classificação dos candidatos por categoria instrumental;
- VI – formar e gerir o cadastro de reserva;
- VII – julgar eventuais recursos ou pedidos de reconsideração apresentados dentro do prazo estabelecido;
- VIII – emitir pareceres, atas e registros necessários à formalização do processo seletivo;
- IX – propor à Presidência do Grupo Semear a homologação do resultado final.

Art. 4º – Dos Poderes

Fica a Comissão de Avaliação e Julgamento investida de **plenos poderes administrativos** para decidir sobre as matérias relativas ao processo seletivo, observadas as normas do edital, os princípios da administração pública e as diretrizes institucionais do Grupo Semear.

Art. 5º – Da Autonomia Técnica

As decisões da Comissão terão caráter **técnico e fundamentado**, devendo ser registradas em ata ou relatório próprio, assegurando transparência e possibilidade de verificação posterior.

Art. 6º – Da Vigência

A presente decisão administrativa entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos durante todo o período de validade do processo seletivo, inclusive para eventual utilização de cadastro de reserva, conforme previsto no edital.

Art. 7º – Das Disposições Finais


Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento, ad referendum da Presidência do Grupo Semear.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rio Doce/MG, na data da assinatura eletrônica.


Ivanilda Gomes
Presidente
GRUPO SEMEAR
IVANILDA GOMES
Presidente

33.650.156/0001-77

GRUPO SEMEAR

Rua Coronel Bessa, 200
Centro CEP: 35.442-000

RIO DOCE-MG